



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG
SUBSECRETARIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL – SUGINST
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2024

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG		Projeto Atividade/Operação Especial 05.01.04.122.152.2.872 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recursos: 1.500
Requisitante Waldemarina Galvão Lopes	Matrícula 1006841	Data do Pedido 06/05/2024

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto propiciar aquisição de vagas 02 (duas) vagas para o curso e seminário presencial no evento “MUNDOGEO CONNECT”, para capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e Gestão - SEMPOG, que será realizado na cidade de São Paulo, no período de 21 a 23 de maio de 2024.

2. RELAÇÃO DAS UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS

2.1 Departamento de Geoprocessamento – GEO/SUPLAN/SEMPOG.

3. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

3.1 A partir da reestruturação realizada no âmbito da administração municipal pela Lei Complementar nº 882/2022, o Departamento de Geoprocessamento/GEO, lotado na Subsecretaria de Planejamento/SUPLAN/SEMPOG, vem buscando aperfeiçoar sua dinâmica laboral quanto a estruturação da logística para o mais adequado processamento e armazenamento das informações territoriais. Como exemplo citamos o benchmarking e as visitas técnicas realizadas no ano de 2022 às principais capitais da região norte com atuação em geoprocessamento, sendo as cidades de Manaus, Belém e Boa Vista, a fim de estabelecer contato e buscar conhecer a infraestrutura e o fluxo procedimental para manuseio das informações geoespaciais. **2.2** Durante meados do ano de 2022 e o ano de 2023, a SUPLAN coordenou o processo de atualização da Base Cartográfica Digital Municipal e do Sistema de Informações Geográficas - SIG, por meio do processo 00600-00009133/2023-78 que versa sobre o acordo judicial entre a Prefeitura de Porto Velho e a empresa Engefoto Aerolevantamentos LTDA, com fito a disponibilizar à Administração Municipal e ao cidadão um material apropriado ao uso multifinalitário, para bem atender e cumprir a demanda do referido acordo. Com o recebimento dos produtos entregues, pela referida empresa, e a atual fase, de suporte e manutenção do SIG, se faz necessária a contínua capacitação e conhecimento das técnicas e instrumentos mais atuais, relacionados aos trabalhos em geoprocessamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG
SUBSECRETARIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL – SUGINST
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA

O evento tem por finalidade a apresentação de tecnologias e aplicações voltadas às áreas de Cidades Inteligentes e Mobilidade, Portos e Rodovias, Agricultura, Florestal, Ambiental, e Segurança. Dentre as temáticas, o município tende a se beneficiar principalmente nas questões Ambientais, Portos e Rodovias, Cidades Inteligentes e Mobilidade, visto que dispõe de material já em uso e armazenado em Banco de Dados Espacial para as mais variadas aplicações no contexto da administração pública. A fim de elencar os eventos pretendidos dispostos na programação anexa¹, temos: Processamento de Imagens Obtidas por Drones; Cadastro Técnico e Geo Urbano; e Curso Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Geotecnologias no meio ambiente e créditos de carbono e Cadastro Territorial na Governança Municipal como seminários a assistir.

Por fim, os servidores em questão já participaram de eventos on-line do MundoGEO e por meio dessas participações receberam convites, para participação no referido evento presencial.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

4.1 Trata-se de serviço técnico especializado - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal - a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, conforme previsão do art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista a capacitação e atualização dos agentes públicos sobre licitações e contratos administrativos, bem como as alterações promovidas pela Lei 14.133/201 e seus regulamentos, preparando-os para atuar de acordo com os mais recentes entendimentos dos Tribunais de Contas e as melhores práticas de governança das contratações.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação será por inexigibilidade, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

5.2 NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO (art.74 4, §3º da Lei n.14.133/2021)

A Lei n. 14.133/2021, dispõe em seu art. 74, inciso III, alínea “f” que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG
SUBSECRETARIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL – SUGINST
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA

vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

Mais abaixo, no §3º do mesmo artigo, traz a elucidação acerca dos requisitos hábeis a demonstrar a notória especialização:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Em resumo, a "notória especialização" prevista no art. 74 da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n. 14.133/2021) refere-se à habilidade ou experiência excepcional do prestador de serviço (empresa e/ou profissional) para o atendimento das necessidades específicas da contratação.

O evento oferece cursos, seminários e uma feira de tecnologia, apresentando soluções de coleta da realidade (usando satélites, aviões, drones e estações terrestres fixas e móveis), processamento de imagens usando inteligência artificial e visualização e análise das informações usando os recursos 3D como Realidade Virtual (RV), Realidade Aumentada (RA) e gêmeos digitais ferramentas utilizadas para o desenvolvimento do georeferenciamento.

Ademais, é possível asseverar a qualificação do profissional que possua reconhecimento no mercado pela sua expertise e competência no tema e em suas áreas de atuação, conforme comprovado no currículo:

Instrutor: George Longhitano - Diretor da G drones, é geógrafo e mestre em geoprocessamento pela USP. Estuda e desenvolve aplicações de drones em mapeamentos desde 2005. Possui experiência de 15 anos em coordenação de projetos e 12 como professor de cursos de graduação e pós-graduação de disciplinas de VANT e drones, sensoriamento remoto, geoprocessamento e cartografia.

Instrutor: Givanildo Silva - Engenheiro Agrimensor pela UFV, Diretor Técnico da empresa Topocart Topografia e Engenharia LTDA, já coordenou Mapeamento Sistemático do Estado de São Paulo na escala 1:10.000, Mapeamento de 11mil km de rodovias em Angola, Mapeamento do Uruguai (todo o país na escala 1:10.000 e todas as cidades na escala 1:1.000), Atualização cadastral utilizando aerofotogrametria, foto 360 e Implantação de Sistema WebGis de diversas cidades somando 3 milhões de unidades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPG
SUBSECRETARIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL – SUGINST
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA

imobiliárias, destacando entre elas: Manaus, Rio Branco, Angra dos Reis, São Gonçalo-RJ, Araguaína, Parauapebas, Brasília, Vitoria Conquista, Sabará e Ribeirão das Neves.

Instrutora: Margaret Maria - Cursou Geoprocessamento pelo Instituto Federal de Goiás (IFG), é agrimensora, instrutora de treinamentos teóricos e práticos nas áreas de georreferenciamento de imóveis rurais. Especialista em CCIR, ITR, CAR, etc, e atuante há mais de 16 anos na área de Gestão Territorial atendendo pessoas físicas e Jurídicas de todo o Brasil.

Mediador: Wilson Holler - Engenheiro Cartógrafo, Msc. Analista GIS na Embrapa Florestas.

Mediadora: Grazi Carvalho - Doutora em Geografia pela UFMG e Iowa State University (USA). 1ª Master Coach de Cidades Inteligentes da América Latina. Consultora PNUD em Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Criadora do Método CHESI de aceleração de Cidades Inteligentes no Brasil. Criadora da Plataforma CHESI de monitoramento e gestão de cidades inteligentes. Mais de 1200 lideranças qualificadas em todo o Brasil. CEO Instituto LICI. Diretora de Relações Governamentais do IGTECH.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O prazo de vigência da contratação é de imediato conforme programação do evento contados do recebimento da nota de empenho.

6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global (art. 92, IV da Lei n. 14.133/2021).

6.4 Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa, de acordo com o disposto no art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

7. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG
SUBSECRETARIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL – SUGINST
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA

7.1 O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 92, IV da Lei 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de nota de empenho, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

7.2 A contratação resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita na programação apresentado pela Mundo Geo Eventos e Consultoria Ltda.

8.2 Os serviços serão prestados na Expo Center Norte – Pavilhão Amarelo em São Paulo – SP, Av. Otto Baumgart, 1000 – Vila Guilherme, São Paulo – SP, 02049-000 – Brasil.

8.3 Carga horária de 24 horas;

8.3.1 A distribuição das horas pode sofrer alterações, desde que mantida a carga horária total diária.

8.4 Realização do evento na modalidade presencial.

8.5 Período 21 a 23 de maio de 2024;

8.6 Material de apoio

8.7 |Coffee break.

8.8 Certificação.

8.9 Público alvo: O evento é destinado a prestadores de serviços e usuários destas tecnologias nas áreas de Agricultura, Florestal, Ambiental, Cidades Inteligentes, Logística, Mobilidade, Defesa, Energia, Rodovias, Ferrovias, Portos, Aeroportos, Mineração, Óleo & Gás, Segurança, entre outras.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a programação, condições estabelecidas neste termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG
SUBSECRETARIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL – SUGINST
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA

9.2. Em caso de impedimento ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (email) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal Administrativo

9.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

9.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10 O gestor do contrato deverá enviar o processo a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG
SUBSECRETARIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL – SUGINST
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total da contratação é de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), conforme custos unitários e totais, apostos no Anexo I deste Termo de Referência.

10.1.1 Para justificar os preços cobrados pelo Mundo Geo Eventos e Consultoria Empresarial Ltda , para a inscrição do participante na "14ª Conferência e Feira de Geomática e Soluções Geoespaciais e Aeroespacial", conforme o art. 23, §4º, da Lei n. 14.133/2021, colacionamos notas fiscais emitidas, demonstrando os preços praticados em eventos equivalentes. Estes documentos demonstram os valores cobrados por inscrições em um contexto similar

Do Reajuste

10.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/01/2024.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Após o recebimento dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência;

11.2 A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30(trinta) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa;

11.3 A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista;

11.4 Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO VALOR CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG
SUBSECRETARIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL – SUGINST
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA

12.1 A despesa decorrente da Contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

12.2 Os recursos são provenientes do Projeto Atividade, Natureza da Despesa e Fonte a seguir:

Projeto Atividades: 05.01.04.122.152.2.872 - Reestruturação e Implantação do Sistema Municipal de Informação Territorial e Urbana – SMIUT

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

12.3 O valor total da contratação é de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

13.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

13.2 Executar fielmente o objeto do termo de referência, de acordo com as cláusulas avençadas;

13.4 Fornecer os serviços nos prazos e quantidades constantes na Proposta do curso, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização;

13.3 Se responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

13.5 Providenciar a manter atualizadas todas as licenças e alvarás juntos às repartições competentes, necessárias à execução do objeto;

13.6 Emitir nota fiscal/fatura de acordo com a legislação, contendo descrição do serviço prestado, preço unitário e valor total;

13.7 Acatar todas as notificações que por ventura possam ser geradas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, decorrentes de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer cláusulas Contratuais ou previstas neste termo de referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG
SUBSECRETARIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL – SUGINST
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA

13.8 Zelar pela boa e completa execução do objeto e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do seu fiscal, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

13.9 Enviar certificado digital;

13.10 Emissão da Nota fiscal após a conclusão dos serviços e envio ao responsável pela contratação, juntamente com as certidões atualizadas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Providenciar a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, encaminhando-os à Empresa CONTRATADA;

14.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do serviço;

14.3 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

14.4 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

14.5 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14.6 Verificar se todas as Certidões referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas (Federal, Estadual, Municipal) e à Justiça Trabalhista estejam regulares por ocasião do pagamento.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155,156 caput e incisos, seus parágrafos, 157,158,160 e 162, caput e parágrafo único da Lei nº14.133/2021, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG
SUBSECRETARIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL – SUGINST
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA

15.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, aos fornecedores, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas:

I – Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa, nos termos do artigo 155, § 3º, da Lei 14.133/2021;

15.3 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicado ao fornecedor inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual.

15.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao fornecedor inadimplente as sanções previstas no artigo nº 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo que, no caso de multa, observar-se-á o seu artigo 155, § 3º;

15.5 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando os materiais não forem entregues de acordo com as especificações deste e/ou quando não ocorrer a entrega no prazo determinado;

15.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

15.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando observado o artigo 163, caput, seus incisos e parágrafo único;

15.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantia a ampla defesa e contraditório, observados os procedimentos e prazos previstos em Lei e normativos próprios;

16. HABILITAÇÃO

16.1 Para fins de habilitação decorrente deste Termo, a Contratada deverá possuir a documentação exigida referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme autorizado no art. 62 da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG
SUBSECRETARIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL – SUGINST
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA

17. DOS ANEXOS

17.1 Faz parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Planilha com a descrição do serviço;
- **ANEXO II** – Planilha dos servidores participantes.

Waldemarina Galvão Lopes

Diretora do Departamento Administrativo – DA/SUGINST/SEMPOG

Rafael Figueiredo Martins Dias

Subsecretário de Gestão Institucional - SUGINST/SEMPOG

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Porto Velho/RO, 15 de maio de 2024.

Sergio Luiz Pacifico

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG
SUBSECRETARIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL – SUGINST
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA

ANEXO I

PLANILHA COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PARTICIPANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PROCESSAMENTO DE IMAGENS OBTIDAS POR DRONES: O curso apresenta métodos de processamento digital de imagens obtidas por drones para mapeamento para várias aplicações.	CURSO	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
2	CADASTRO TÉCNICO E GEO URBANO: O curso aborda conceitos do Cadastro Técnico Multifinalitário para Municípios, Legislações, Metodologias dos Levantamentos, Tecnologias disponíveis, Rede de Referência Cadastral Municipal e o Sinter – Sistema nacional de gestão de informações territoriais. Premissas para implantação de um CTM em Municípios de pequeno a grande porte, desafios e soluções para manutenção de uma política de Geoprocessamento na Gestão Municipal.	CURSO	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
3	GEORRETERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS: O curso apresenta conceitos sobre Georreferenciamento e Certificação de Imóveis Rurais, abordando as metodologias dos levantamentos de campo, incluindo a utilização de drones, além da documentação necessária para o Sigef/Incra	CURSO	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
4	GEOTECNOLOGIAS NO MEIO AMBIENTE E CRÉDITOS DE CARBONO: O seminário vai reunir especialistas em Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto para abordar tópicos essenciais relacionados ao uso	SEMINÁRIO	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG
SUBSECRETARIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL – SUGINST
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA

	dessas tecnologias para mapeamento, monitoramento do uso do solo e mensuração do carbono. O objetivo será promover a discussão sobre as mais recentes inovações e desafios nesse campo crucial para a gestão ambiental e a mitigação das mudanças climáticas.				
5	CADASTRO TERRITORIAL NA GOVERNANÇA MUNICIPAL: O seminário busca apresentar como o Cadastro Técnico Multifinalitário e os dados geográficos podem ajudar a acelerar as cidades inteligentes e sustentáveis no Brasil. Vamos apresentar as principais regras para implantação do CTM nos municípios brasileiros, apresentaremos cases de sucesso e possíveis fontes de financiamento para poder acelerar a contratação deste serviço que tem o potencial de tornar o projeto de cidade inteligente mais assertivo e eficiente.	SEMINÁRIO	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
VALOR GERAL					R\$ 6.500,00

ANEXO II

PLANILHA DE SERVIDORES PARTICIPANTES

Nº	NOME	CPF	MATRÍCULA
01	Fernanda Ferreira Alves	794.657.732-04	1003104
02	Rafael Ronconi Bezerra	017.748.532-99	316465

Waldemarina Galvão Lopes
Diretora do Departamento Administrativo – DA/SUGINST/SEMPOG



Assinado por **Sergio Luiz Pacifico** - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Em: 15/05/2024, 13:50:21



Assinado por **Rafael Figueiredo Martins Dias** - Subsecretario de Gestão Institucional - Em: 15/05/2024, 13:45:36



Assinado por **Waldemarina Galvão Lopes** - Diretora Administrativa/Vice-Presidente CMAS - Em: 15/05/2024, 13:12:08



Assinado por **Thiago Carvalho Pinheiro** - ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Em: 15/05/2024, 12:48:19